

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE LICENÇA
(Certificado Digital)**

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA

07/2021

1. Objeto

Aquisição de certificados digitais para pessoa física através de compra direta.

2. Escopo de fornecimento

Todos os certificados digitais para pessoa física deverão ser do tipo e-CPF e deve conter informações como nome, CPF, título de eleitor e PIS. Os certificados do tipo e-CPF (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil) deverão ser do tipo A3, emitidos em cartão do tipo inteligentes (smartcard) incluindo o fornecimento de leitoras e idênticos em funcionalidade. As leitoras inclusas deverão utilizar interface USB e incluir drivers compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7 ou superiores

Os certificados serão utilizados no mínimo para fins de:

2.1 Transmissões de DIRF's para receita Federal

3. Validade dos Certificados

Os certificados, deverão possuir validade mínima de 3 anos e serão contados a partir da data de sua emissão efetiva. As validades poderão ser alteradas por determinação da Autoridade Certificadora Raiz

4. Garantia

4.1 Os kits (cartão + leitora) deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de mau uso.

4.2 Os tokens deverão possuir garantia mínima de 1 ano (contado a partir do seu fornecimento), exceto em se tratando de mau uso.

4.3 O mau uso das senhas PIN, PUK e de REVOGAÇÃO exclui o acionamento da garantia.

4.4 Em caso de necessidade de substituição dos kits e tokens por problemas técnicos, a contratada deverá substituí-los em até 5 dias úteis ao registro do acionamento da garantia.

4.5 A emissão do novo certificado em token ou cartão que forem substituídos pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à contratante e no prazo de 5 dias úteis a partir da data do acionamento da garantia.

5 – Gestão de Senhas

5.1 PIN (personal identification number)

5.1.1. A senha PIN será definida pelo proprietário do certificado (pessoa física).

5.2. PUK (PIN Unlock Key)

5.2.1. A senha PUK será definida pelo proprietário do certificado (pessoa física) ou pela Autoridade Certificadora, no qual realizará sua guarda.

6. Agendamento e prazos de entrega

6.1. A CONTRATADA após receber os documentos necessários para emissão dos certificados, terá o prazo de 48 horas (dois dias úteis) para informar à CONTRATANTE o local (Autoridade de Registro) dentro do município de São Paulo, dia e horário (agendamento) no qual o interessado deverá comparecer para emissão do certificado.

6.2. Todos os agendamentos não poderão ultrapassar a espera de 10 dias corridos a partir de sua solicitação, podendo ser permitido período superior caso o proprietário do certificado assim aceitar.

7. Confidencialidade

A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação;

8. Suporte

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 011) com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado e instalação das leitoras/cadeias/certificados

9. Solicitações e Emissões

Após a assinatura do contrato, as solicitações serão realizadas através de Ordens de Serviços, pagas após o aceite dos certificados emitidos e o recebimento da respectiva fatura por parte da CONTRATADA.

10. Condições de Pagamento

Recebida a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o “aceite”. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, em 20 (vinte) dias após o aceite na Nota Fiscal/Fatura.

11. Bens e Serviços comuns

Os bens/serviços objeto deste certame possuem padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações utilizadas no mercado, considerados como bens ou serviços comuns nos termos do parágrafo o único do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12. Consorcio – Não Aceitação

Por não se tratar de objeto de alta complexidade e de relevante vulto, e ainda, por haver significativo número de empresas atuantes no mercado que de forma isolada podem atender as condições e especificações estabelecidas o edital, o que garante ampla competitividade, não será aceita a participação de consórcio

São Paulo, 21 de julho de 2021.

ANDERSON LUIZ BISPO
Gerência de Serviços - GIS